

XII – Cumprir o que preconiza o art. 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Seção III

Dos Grupos de Trabalho

Art. 20 - O Conselho poderá constituir Grupo(s) de Trabalho Permanente(s) e temporário(s) e seus Relatores, tantos quantos forem necessários, compostos por Conselheiros e, se preciso for, por especialistas de notório conhecimento do tema.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho Permanentes serão constituídos para atender a demandas contínuas referentes a um determinado tema de interesse relacionado às Unidades de Conservação do Conselho e suas zonas de amortecimento;

§ 2º - Os Grupos de Trabalho Transitórios serão constituídos para elaboração de estudos, pesquisas, programas de ação e intervenção relacionados a questões pontuais ou emergenciais que afetem diretamente às Unidades de Conservação de uso sustentável, de proteção integral e suas zonas de amortecimento;

§ 3º - Na hipótese de criação de Grupos de Trabalho Permanentes, são sugestões de temáticas para ação: Fiscalização, Pesquisa, Avaliação de Projeto, Plano de Manejo, Comunicação e Educação Ambiental.

Art. 21 - Os Grupos de Trabalho e seus Relatores têm por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho.

Art. 22 - Os Grupos de Trabalho serão formados respeitando o limite máximo de 06 (seis) integrantes, sendo pelo menos, 02 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, em que um deles será o Coordenador e o outro o Relator, e até 04 (quatro) representantes de instituições e/ ou entidades sugeridas pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados em Plenário.

Art. 23 - Na composição dos Grupos de Trabalho deverá ser considerada, quando possível, a competência, a afinidade e a finalidade das representações com o assunto a ser discutido.

Art. 24 - As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por votações da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate ao Presidente da reunião.

Art. 25 - Os Grupos de Trabalho estabelecerão regras específicas para seu funcionamento, desde que votadas pela maioria simples de seus membros obedecendo ao disposto neste Regimento.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 26 - A Secretaria Executiva do Conselho será composta por dois servidores designados pelo Chefe do ERAMSF, como 1º Secretário e como 2º Secretário.

Art. 27 - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo do RVS do Rio Pandeiros, APA Pandeiros e APA Cochá Gibão e P.E. Veredas do Peruaçu.

Art. 28 - A Presidência do Conselho poderá dar encaminhamento de documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados pela rotina administrativa do RVS do Rio Pandeiros, APA Pandeiros e APA Cochá Gibão e P.E. Veredas do Peruaçu.

Parágrafo único. O Plenário será informado pela Presidência do Conselho sobre os documentos de que trata este artigo, na primeira reunião seguinte ao ocorrido.

Art. 29 - São atribuições do Secretário(a):

I – Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

II – Elaborar as Atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30 - Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alterações deste Regimento, sempre que necessário, encaminhando-as à Presidência.

§ 1º - A Presidência do Conselho submeterá aos demais Conselheiros as propostas de alterações deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenário;

§ 2º - A alteração do regimento interno só será realizada por aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho que tem direito a voto.

Art. 31 - A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante, de interesse público e não remunerado, a qualquer título.

Art. 32 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário.

Art. 33 - A composição deste Conselho, prevista no art. 4º, poderá ser modificada a qualquer tempo por decisão de no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, respeitando o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 e no seu Decreto Regulamentador.

Art. 34 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Janúria, 15 de abril de 2015.

Marco Túlio de Araújo Silva - Gerente do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros

João Roberto Barbosa de Oliveira - Gerente do Parque Estadual Veredas do Peruaçu

15 686596 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Tropical Timber Agro-Florestal Ltda., através do processo nº 11156/2007/005/2015 - Classe 3, solicitou Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, postos de abastecimento e silvicultura, no município de João Pinheiro/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM/NOR, das 8 h. às 11 h. e das 14 h. às 17 h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM/NOR, localizada na Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Bairro Nova Divinéia, Unai/MG, das 8 h. às 11 h. e das 14 h. às 17 h., dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste de Minas.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/NOR torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Superintendência Regional do INCRÁ do Distrito Federal e Entorno-SR28/Projeto de Assentamento Brejinho - Projeto de assentamento para fins de reforma agrária - Unai/MG - PA/Nº 21510/2005/001/2015 - Classe 3. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NOR.

15 686600 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental da Central Metropolitana e Zona da Mata, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 01632/2014, Empreendedor: Interlagos Siderurgia Ltda, Município: Sete Lagoas, Status: Indeferido, Portaria: 00387/2015. *Processo: 01631/2014, Empreendedor: Interlagos Siderurgia Ltda, Município: Sete Lagoas, Status: Indeferido, Portaria: 00388/2015. *Processo: 09218/2014, Empreendedor: Sociedade Comercial Neves e Miranda Ltda, Município: Barbacena, Status: Indeferido, Portaria: 00389/2015. *Processo: 02815/2014, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, Município: Pedra Bonita, Status: Indeferido, Portaria: 00390/2015. *Processo: 10690/2010, Empreendedor: Auto Posto Star Ltda, Município: Muriaé, Status: Indeferido, Portaria: 00391/2015. *Processo: 17341/2013, Empreendedor: Arpebri Comercial Ltda - ME, Município: Raul Soares, Status: Indeferido, Portaria: 00392/2015. *Processo: 01630/2014, Empreendedor: F.J. Silva - ME, Município: Rio Novo, Status: Indeferido, Portaria: 00393/2015.

*Processo: 17139/2013, Empreendedor: Hélcio Magela Ferreira, Município: Dom Silvério, Status: Indeferido, Portaria: 00394/2015. *Processo: 27170/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Rio Doce, Município: Rio Doce, Status: Indeferido, Portaria: 00395/2015. *Processo: 04859/2014, Empreendedor: Paulo Roberto Campos, Município: Jequeri, Status: Indeferido, Portaria: 00396/2015.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM's, CENTRAL METROPOLITANA e ZONA DA MATA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de Abril de 2015.

15 686446 - 1

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM PENALIDADE DE MULTA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em penalidade de multa simples aplicada no respectivo auto de infração.

Os autuados deverão entrar em contato como Núcleo de Auto de Infração de Infração para obtenção do Documento Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente atualizados até as respectivas datas de vencimento, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, se querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade.

Ressalta-se que ainda deverão comprovar ao IGAM a regularização da intervenção hídrica, na modalidade certidão de uso insinificante, sob pena de incidir em nova sanção.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, os autuados poderão dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Cristiano Santi Barros

Processo nº: 0387.08.0529 - Auto de infração: 127/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 202.292/2008. Local da infração: Itapeccica/MG. – Confirmação da penalidade de 04 (quatro) multas simples aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201 e 206, art. 58, parágrafo único, ambos do Decreto 44.844/2008.

Data do vencimento do DAE: 18/05/2015.

Autuado: Claudiomar Geraldo da Silva

Processo nº: 01.11.09 - Auto de infração: 001095/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 1279774/2009. Local da infração: Crucilândia/MG. – Confirmação da penalidade de 01 (uma) multa simples aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201 e art. 58, parágrafo único, ambos do Decreto 44.844/2008.

Data do vencimento do DAE: 18/05/2015.

Autuado: Antônio Cardoso da Silva

Processo nº: 0291.08.0099 - Auto de infração: 536/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 200.713/2008. Local da infração: Martinho Campos/ MG. – Confirmação da penalidade de 01 (uma) multa simples aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201 e art. 58, parágrafo único, ambos do Decreto 44.844/2008.

Data do vencimento do DAE: 18/05/2015.

Autuado: Ana Andréia Duarte Lopes

Processo nº: 0387.08.0644 - Auto de infração: 688/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 201.491/2008. Local da infração: Maravilhas/ MG. – Confirmação da penalidade de 01 (uma) multa simples aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201 e art. 58, parágrafo único, ambos do Decreto 44.844/2008.

Data do vencimento do DAE: 18/05/2015.

Autuado: Aloisio Mathias da Costa

Processo nº: 00387.08.0486 - Auto de infração: 556/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 201.170/2008. Local da infração: Itatiauaçu/MG. – Confirmação da penalidade de 03 (três) multas simples aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201 e art. 58, parágrafo único, ambos do Decreto 44.844/2008.

Data do vencimento do DAE: 18/05/2015.

15 686503 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo relacionado, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) no respectivo auto de infração.

O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Auto de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado em até vinte (20) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Diretor-Presidente: Marco Antônio Castello Branco

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

1º TRIMESTRE DE 2015

(EM REAIS)

CARGO	JANEIRO	QTE.	FEVEREIRO	QTE.	MARÇO	QTE.	TOTAL TRIMESTRE
Direção Superior	614.289,68	17	245.351,15	17	245.351,15	17	1.104.991,98
Recrutamento Amplo	95.550,56	8	134.701,21	11	186.621,75	28	416.873,52
Gerente	267.841,34	13	354.718,00	13	327.560,04	13	950.119,38
Profissional Nível Superior	502.620,13	57	461.707,37	57	456.857,16	59	1.421.184,66
Prof. Nível Técnico, Adm. e Operacional	189.890,34	32	196.995,14	32	204.755,06	44	591.640,54
Sub-Total	1.421.145,16	127	1.421.145,16	130	1.421.145,16	163	4.484.810,08
Encargos Patronais	434.887,29	-	440.396,56	-	454.938,11	-	1.330.221,96
TOTAL	2.105.079,34	-	1.833.869,43	-	1.876.083,27	-	5.815.032,04

Diretor Presidente – MARCO ANTÔNIO SOARES DA CAUNHA CASTELLO BRANCO

15 686270 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do art. 176 da Lei nº 869 de 05/07/1952 e Resolução nº 059 de 28/11/2005, por um período de 30(trinta) dias, à servidora, Masp 1255537-1, GIOVANNA DIAS DE SOUZA, a partir de 09/04/2015. Belo Horizonte, 13 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

15 686439 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº.P/073.2015. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 05 de julho de 1952, EXONERA, a servidora, Masp 1295731-2, PAULA FERREIRA PRAXEDES, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão e Registro

Empresarial. Símbolo TGRE, Nível I, Grau B, do quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a partir de09/03/2015. Belo Horizonte, 13 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

15 686440 - 1

AVISO: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, toma público que se encontra disponível no seu sítio eletrônico na Internet (www.jucemg.mg.gov.br) a relação integral dos atos decisórios proferidos em processos/documentos de empresas submetidos a registro e arquivamento, no âmbito de sua competência, deferidos no dia 15 de abril de 2015. O interessado deverá clicar em “informações/ atos aprovados”, para acessar as publicações na íntegra dos atos decisórios deferidos. Belo Horizonte, 15 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

13 684795 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais

Presidente: Claudius Vinicius Leite Pereira

DESPESAS COM PESSOAL - 1º TRIMESTRE DE 2015

Referência legal:§ 3º da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC, de 23/12/03


Unidade Orçamentária: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MINAS

Referência: 1º Trimestre de 2015


TIPO CARGO	Jan-15	Qtddade	Feb-15	Qtddade	Mar-15	Qtddade	TOTAL PERÍODO
TÉCNICO	RS 693.694,00	116	RS 686.211,08	115	RS 682.452,20	115	RS 2.062.357,28
ASSESSORAMENTO	RS 251.183,34	30	RS 183.185,35	27	RS 173.232,91	22	RS 607.601,60
CHEFIA	RS 162.809,23	12	RS 127.545,63	13	RS 133.669,35	11	RS 424.024,21
RECRUTAMENTO AMPLO	RS 76.537,85	19	RS 75.426,89	21	RS 78.206,38	19	RS 230.171,12
APRENDIZ	RS 2.546,82	7	RS 2.219,58	6	RS 2.219,58	6	RS 6.985,98
SUB-TOTAIS	RS 1.186.771,24	184	RS 1.074.588,53	182	RS 1.069.780,42	173	RS 3.331.140,19
ENCARGOS PATRONAIS	RS 1.049.918,71	*	RS 950.672,35	*	RS 946.418,69	*	RS 2.947.009,76
TOTAL	RS 2.236.689,95	184	RS 2.025.260,88	182	RS 2.016.199,11	173	RS 6.278.149,95

Claudius Vinicius Leite Pereira Presidente	Luiz Roberto Gusmão Gerente de Recursos Humanos	Antonio João de Freitas Diretor Administrativo e Financeiro
-----------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

15 686524 - 1



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Água é o princípio de todas as coisas.

ECONOMIZE